

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o art 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

APOSTILAR, ao Contrato nº 253/2014 oriundo do Processo nº 23080. 017168/2014-11, celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a empresa ORBENK - Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, reajuste de valor contratual, conforme previsto na Cláusula Sexta do respectivo Contrato e, haja vista o reajuste na remuneração dos empregados citado na Convenção Coletiva de Trabalho -2017/2017 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina, observando o que segue:

1. Pela anualidade da apresentação da proposta, a partir de 26 de novembro de 2016 fica majorado o valor mensal do contrato, que passará de R\$ 53.682,68 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$53.789,67 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e, a partir de 1º de janeiro de 2017, para R\$ 57.041,38 (cinquenta e sete mil, quarenta e um reais e trinta e oito centavos);

Conforme Termo Aditivo 03, de acréscimo de 02 Postos (sendo 01 temporário até 17/03/2017), a partir de 1º de fevereiro de 2017 o valor mensal passará para **R\$68.983,96** (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e, com o fim do posto de serviço temporário em 18/03/2017, mudará para **R\$ 66.117,72** (sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos). Por fim, pela não incidência de adicional insalubridade, a partir de 01/09/2017 o valor mensal passará a ser de **R\$ 65.842,98** (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

II. A majoração no valor total do contrato no período de 26 de novembro de 2016 a 29 de dezembro de 2017 será de R\$ 45.735,81 (quarenta e cinco mil, setecentos e

trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Período	Valor Anterior	Valor c/ acréscimo	Diferença
26/11/2016 a 30/11/2016	R\$ 8.947,11	R\$ 8.964,94	R\$ 17,83
01/12/2016 a 31/12/2016	R\$ 53.682,68	R\$ 53.789,67	R\$ 106,99
01/01/2017 a 31/01/2017	R\$ 53.682,68	R\$ 57.041,38	R\$ 3.358,70
01/02/2017 a 28/02/2017	R\$64.899,23	R\$ 68.983,96	R\$ 4.084,73
01/03/2017 a 17/03/2017	R\$ 35.589,90	R\$ 37.829,91	R\$ 2.240,01
18/03/2017 a 31/03/2017	R\$ 28.093,56	R\$ 29.859,60	R\$ 1.766,04
01/04/2017 a 30/04/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 66.177,72	R\$ 3.970,56
01/05/2017 a 31/05/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 66.177,72	R\$ 3.970,56
01/06/2017 a 30/06/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 66.177,72	R\$ 3.970,56
01/07/2017 a 31/07/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 66.177,72	R\$ 3.970,56
01/08/2017 a 31/08/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 66.177,72	R\$ 3.970,56
01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 65.842,98	R\$ 3.635,82
01/10/2017 a 31/10/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 65.842,98	R\$ 3.635,82
01/11/2017 a 30/11/2017	R\$ 62.207,16	R\$ 65.842,98	R\$ 3.635,82
01/12/2017 a 29/12/2017	R\$ 58.193,79	R\$ 61.595,04	R\$ 3.401,25
TOTAL			R\$ 45.735,81

III. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme determina a cláusula sétima do contrato inicial. O valor do reforço da garantia será de R\$ 2.286,79 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

Jair Napoleão Filho Contratante CPF 342.374.379-49